

# **REGULAMENTO SOBRE DISCIPLINAS ISOLADAS NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO SUL DO MARANHÃO - IESMA**

APROVADO PELA PORTARIA Nº. 003/2009 - DG

## **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Considerando a necessidade de favorecer a mobilidade e a flexibilidade do percurso dos indivíduos, a nível acadêmico, alcançando assim a meta de profissionalização, o presente regulamento tem por finalidade normatizar a solicitação de matrícula em disciplinas isoladas por alunos externos ao IESMA, bem como a solicitação e aproveitamento de disciplinas isoladas cursadas pelos alunos do IESMA em outras Instituições de Ensino Superior.

## **CAPÍTULO II DOS CANDIDATOS**

**Art. 2º.** Podem solicitar matrícula em disciplinas isoladas nos Cursos do IESMA:

I – A alunos regularmente matriculados em Cursos de Graduação de outras Instituições de Ensino Superior, dentro dos limites de vagas de cada disciplina, desde que o aluno seja encaminhado oficialmente pelo Coordenador do Curso de origem;

II – A alunos especiais, sem vínculo com Instituição de Ensino Superior, portadores de diploma de 3º grau, desde que aceitos pelo professor responsável pela disciplina e pelo Coordenador do Curso.

## **CAPÍTULO III DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO E DEFERIMENTO**

**Art. 3º.** Serão permitidas a inscrição em disciplinas isoladas nos Cursos do IESMA, mediante disponibilidade de vagas, obedecendo os seguintes critérios:

I - Um candidato só poderá solicitar a inscrição em até 02 (duas) disciplinas, por semestre.

II - Um candidato só poderá cursar disciplinas isoladas por no máximo 02 (dois) semestres letivos, consecutivos ou não.

III - O deferimento da inscrição em disciplina isolada, é de competência do Coordenador do Curso, após consulta ao responsável pela disciplina, emitindo parecer fundamentado sobre o requerimento, a partir das disponibilidades de atender à solicitação.

Parágrafo único: A inscrição concedida nos termos de disciplina isolada não caracteriza vínculo com o IESMA para qualquer fim.

#### **CAPÍTULO IV DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

**Art. 4º.** Caberá ao candidato de outras IES encaminhar à Coordenação do Curso, a seguinte documentação para inscrição em disciplina isolada:

I - Requerimento do aluno solicitando a inscrição na(s) disciplina(s);

II - Declaração da Instituição de origem de que está regularmente matriculado, anexado histórico; e

III- Carta de apresentação do aluno assinada pelo Coordenador do Curso da Instituição de origem, justificando a solicitação.

**Art. 5º.** Caberá ao candidato sem vínculo com outras IES encaminhar à Coordenação do Curso, a seguinte documentação para inscrição em disciplina isolada:

I - Requerimento do aluno solicitando a inscrição na(s) disciplina(s);

II - Diploma de 3º grau.

**Art. 6º.** Caberá à Coordenação do Curso em conjunto com a Secretaria Acadêmica fornecer aos candidatos que cursaram disciplina isolada cópia dos programas das disciplinas, bem como a declaração com o registro de notas/conceitos e frequência.

Parágrafo único: Não haverá possibilidade de o aluno reprovado cursar a mesma disciplina novamente.

## **CAPÍTULO V**

### **DOS CRITÉRIOS PARA CURSAR DISCIPLINAS ISOLADAS EM OUTRA IES COM O FIM DE VALIDAÇÃO**

**Art. 7º.** Os alunos regularmente matriculados no IESMA poderão solicitar à outra IES, a inscrição em disciplinas isoladas, obedecendo às regras de cada instituição, encaminhando obrigatoriamente à Coordenação de curso de origem a seguinte documentação:

I - Requerimento do aluno solicitando cursar as disciplinas em outras Instituições de Ensino Superior, apresentando justificativa;

II - Programas das disciplinas ministradas pelas outras Instituições de Ensino Superior.

**Art. 8º.** A Coordenação do Curso de origem deverá consultar previamente o professor da disciplina que emitirá parecer fundamentado sobre a equivalência da mesma e sua possibilidade de aproveitamento

Parágrafo único: O aluno será portador de uma Carta de Apresentação da Coordenação do Curso, com Justificativa para o pleito, a ser entregue na instituição em que deseja cursar a(s) disciplina(s) isolada(s).

## **CAPÍTULO VI**

### **DA VALIDAÇÃO DE DISCIPLINAS ISOLADAS CURSADAS EM OUTRA IES**

**Art. 9º.** Os alunos do IESMA deverão solicitar a validação de disciplinas isoladas, encaminhando à Coordenação do Curso, documento oficial, com registro de notas/conceitos e frequência obtidos, emitido pela Instituição de Ensino Superior na qual cursou a(s) disciplina(s).

Parágrafo único: As disciplinas isoladas cursadas com êxito serão lançadas no Histórico Escolar dos alunos.

**CAPÍTULO VII**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 10.** Os casos omissos serão apreciados pela Coordenação de Curso e Direção Acadêmica.

**Art. 11.** Este regulamento entra em vigor a partir desta data.

Imperatriz, 09 de fevereiro de 2009.